



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 561, DE 30 DE AGOSTO DE
2016

Dispõe sobre denominação de vias públicas no Distrito da Praia de Pipa, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas as travessas: Travessas da Cancela 01; Travessa da Cancela 02; Travessa da Cancela 03; Travessa da Cancela 04; Travessa da Cancela 05; Travessa da Cancela 06; Travessa da Cancela 07; Travessa da Cancela 08; Travessa da Cancela 09; Travessa da Cancela 10 e Travessa da Cancela 11.

Art. 2º. As referidas travessas, já consolidadas, não têm como se expandir, medem em média 05 (cinco) metros de largura, por cinquenta 50m (cinquenta metros) de comprimento.

§1º. As referidas travessas receberam as mesmas denominações, por se encontrarem transversais a Rua da Cancela.

§2º. Receberam a denominação de Travessa, por serem logradouros já consolidados, portanto, não tem como auferir as mesmas, nomes de ruas, porque não dimensões necessárias para denominar-se de rua.

I - Travessas da cancela 01; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10 e 11 estão transversais do lado esquerdo da Rua da Cancela, direção sul.

II - Travessa da Cancela 02 está transversal do lado direito da Rua da Cancela, direção Sul da Praia de Pipa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 30 de agosto de 2016.

Valdenício José da Costa

Prefeito Municipal

Publicado por:
FERNANDA R. GALVÃO DA SILVA
Código Identificador: 5643546E

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 31 de Agosto de 2016. Edição 1739.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>